



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2020 – PMBEX – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB

BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 317 /2020 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO, E A ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB,
VENCEDORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
00003/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00050/2020 – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 19.461.762/0001-13, com sede à Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 164, Bairro Rio do Meio, Cidade Bayeux-PB, CEP: 58.308-155, FONE: (83) 98844-3630, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). JOÃO DAMIÃO BEZERRA, CPF: 778.991.727-72 e RG: 054797709 SSP-RJ, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;
 - 1.1.3. Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013;
 - 1.1.4. Decreto nº 34.944 de 29 de Abril de 2014; e
 - 1.1.5. Resolução nº 4 de 02 de Abril de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da execução do objeto deste Contrato será o seguinte:

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.3032.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com o edital, anexos e minuta de contrato, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

Alimentação Escolar.

CLAUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios pelo período que será até o final do segundo semestre do exercício financeiro de 2020, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pela Diretoria de Compras do município.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no caput desta cláusula.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

7.4. PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o item 7 do edital.

7.5. PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda servidor responsável pelo recebimento no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 231.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), onde será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, acompanhada da nota fiscal de venda e do Termo de Recebimento, emitidos pela Diretoria de Compras e será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006.

1. Nome do Agricultor Familiar / Empresa		Associação dos Agricultores da Cidade de Bayeux-PB			
2. CPF/CNPJ		19.461.762/0001-13			
3. DAP JURÍDICA		SDW1946176200012112181048			
4. Produto		5.Unid.	6.Quant.	7.Valor Unit	8.Valor Total R\$
01	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	25.000	KG	R\$ 3,82	R\$ 95.500,00
03*	BATATA DOCE, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10.000	KG	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
08**	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g	2.500	KG	R\$ 15,16	R\$ 37.900,00
12	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que	20.000	KG	R\$ 3,22	R\$ 64.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.				
VALOR TOTAL:					R\$ 231.500,00
(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)					

*O item 03 (batata doce) continha uma quantidade total de 20.000 kg, dessa forma a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA cotou apenas 10.000kg, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB cotou 10.000 kg. Todavia, tendo em vista que a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA possui maior número de DAP, dessa forma o item restou por plenamente atendido, ficando registrada a quantidade de 10.000 kg para cada.

**O item 08 (coentro) continha uma quantidade total de 5.000kg, dessa forma a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA cotou apenas 2.500kg, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB cotou 2.500kg. Todavia, tendo em vista que a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA possui maior número de DAP, dessa forma o item restou por plenamente atendido, ficando registrada a quantidade de 2.500 kg para cada.

CLÁUSULA NONA

9.1. No valor mencionado na cláusula oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux, após receber os documentos descritos no parágrafo quarto da cláusula sétima e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a Prefeitura Municipal de Bayeux ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

15.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por faz, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

17.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

17.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

17.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

18.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

18.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

19.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

19.2.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

19.2.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

19.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.5. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB
CNPJ: 19.461.762/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO DAMIÃO BEZERRA
CPF: 778.991.727-72
RG: 054797709 SSP-RJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Alisson de S. Vieira
CPF: 009.361.924-37

2ª) Jefferson da Oliveira Picta
CPF: 118.350.574-46



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

ANEXO I - DO CONTRATO

ITEM	GÊNERO DA AGRICULTURA FAMILIAR	QNTD	UNID	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	25.000	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 3,82	R\$ 95.500,00
03	BATATA DOCE, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10.000	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
08	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g	2.500	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 15,16	R\$ 37.900,00
12	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	20.000	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 3,22	R\$ 64.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 231.500,00
(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)						

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB
CNPJ: 19.461.762/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO DAMIÃO BEZERRA
CPF: 778.991.727-72
RG: 054797709 SSP-RJ
FORNECEDOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00.117 /2020 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO, E A ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB,
VENCEDORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
00003/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00050/2020 – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 19.461.762/0001-13, com sede à Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 164, Bairro Rio do Meio, Cidade Bayeux-PB, CEP: 58.308-155, FONE: (83) 98844-3630, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). JOÃO DAMIÃO BEZERRA, CPF: 778.991.727-72 e RG: 054797709 SSP-RJ, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;
 - 1.1.3. Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013;
 - 1.1.4. Decreto nº 34.944 de 29 de Abril de 2014; e
 - 1.1.5. Resolução nº 4 de 02 de Abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da execução do objeto deste Contrato será o seguinte:

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.3032. 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com o edital, anexos e minuta de contrato, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

Alimentação Escolar.

CLAUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios pelo período que será até o final do segundo semestre do exercício financeiro de 2020, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pela Diretoria de Compras do município.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no caput desta cláusula.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

7.4. PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o item 7 do edital.

7.5. PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda servidor responsável pelo recebimento no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 231.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), onde será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, acompanhada da nota fiscal de venda e do Termo de Recebimento, emitidos pela Diretoria de Compras e será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006.

1. Nome do Agricultor Familiar / Empresa		Associação dos Agricultores da Cidade de Bayeux-PB			
2. CPF/CNPJ		19.461.762/0001-13			
3. DAP JURÍDICA		SDW1946176200012112181048			
4. Produto		5.Unid.	6.Quant.	7.Valor Unit	8.Valor Total R\$
01	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	25.000	KG	R\$ 3,82	R\$ 95.500,00
03*	BATATA DOCE, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10.000	KG	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
08**	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g	2.500	KG	R\$ 15,16	R\$ 37.900,00
12	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que	20.000	KG	R\$ 3,22	R\$ 64.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

	<p>lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.</p>				
VALOR TOTAL:					R\$ 231.500,00
(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)					

*O item 03 (batata doce) continha uma quantidade total de 20.000 kg, dessa forma a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA cotou apenas 10.000kg, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB cotou 10.000 kg. Todavia, tendo em vista que a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA possui maior número de DAP, dessa forma o item restou por plenamente atendido, ficando registrada a quantidade de 10.000 kg para cada.

**O item 08 (coentro) continha uma quantidade total de 5.000kg, dessa forma a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA cotou apenas 2.500kg, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB cotou 2.500kg. Todavia, tendo em vista que a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIOS DA PARAÍBA possui maior número de DAP, dessa forma o item restou por plenamente atendido, ficando registrada a quantidade de 2.500 kg para cada.

CLÁUSULA NONA

9.1. No valor mencionado na cláusula oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux, após receber os documentos descritos no parágrafo quarto da cláusula sétima e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a Prefeitura Municipal de Bayeux ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

15.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por faz, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

17.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

17.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

17.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

18.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

18.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

19.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

19.2.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

19.2.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

19.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.5. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB
CNPJ: 19.461.762/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO DAMIÃO BEZERRA
CPF: 778.991.727-72
RG: 054797709 SSP-RJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Alisson de S. Zierito
CPF: 009.361.924-37

2ª) Jefferson de Oliveira Brito
CPF: 118.350.574-46

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

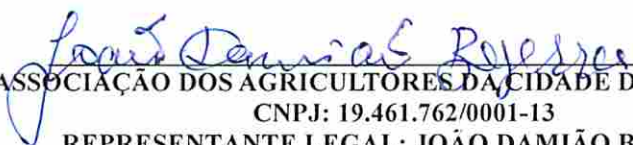
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

ANEXO I - DO CONTRATO

ITEM	GÊNERO DA AGRICULTURA FAMILIAR	QNTD	UNID	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	25.000	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 3,82	R\$ 95.500,00
03	BATATA DOCE, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10.000	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
08	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g	2.500	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 15,16	R\$ 37.900,00
12	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	20.000	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB	R\$ 3,22	R\$ 64.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 231.500,00
(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)						

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB
CNPJ: 19.461.762/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO DAMIÃO BEZERRA
CPF: 778.991.727-72
RG: 054797709 SSP-RJ
FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

**EXTRATO DE
CONTRATO E SUA
PUBLICAÇÃO EM
IMPrensa OFICIAL**
Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2020 - PMBEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB CNPJ: 19.461.762/0001-13
VALOR: R\$ 231.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

JUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DESTA LEI.
BAYEUX - PB, 14 DE MAIO DE 2020.
GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00061/2020 - FMS - PMBEX;
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.3025 2167 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.305.3049.2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
VIGÊNCIA: 14/05/2020 - 31/12/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: WW COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.835.542/0001-02
VALOR: R\$ 511.826,30 (QUINHENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREEDIAL, SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2046.1012 - MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS 111/MDE, 113/FUNDEB, 120/QSE
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 06 DE JUNHO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: R.D.S. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.276.857/0001-82
VALOR: R\$ 305.179,00 (TREZENTOS E CINCO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 52.570,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00118/2020 - PMBEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032. 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA, CNPJ: 11.567.890/0001-34
VALOR: R\$ 1.633.234,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2020 - PMBEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032. 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB CNPJ: 19.461.762/0001-13
VALOR: R\$ 231.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 198.987,13. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Matias, 31 - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmsra.cpl@hotmail.com.

Riacho de Santo Antônio - PB, 14 de Maio de 2020
HILDA LUCIA BARBOSA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Sobrado

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 001/2020 - PROCESSO Nº 2020.02.001 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS: 001/2020, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para executar obra civil pública de construção de unidade escolar com 04 salas de aula - Rural no município de Sobrado/PB, conforme termo de convenio nº 545/2019 - Governo de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI ME, CNPJ: 17.440.965/0001-06, COM UM VALOR DE R\$ 729.503,72 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

SOBRADO/PB, 14 DE MAIO DE 2020
GEORGE JOSÉ P. P. COELHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 001/2020 - PROCESSO Nº 2020.02.001 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS: 001/2020, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para executar obra civil pública de construção de unidade escolar com 04 salas de aula - Rural no município de Sobrado/PB, conforme termo de convenio nº 545/2019 - Governo de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório a: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI ME, CNPJ: 17.440.965/0001-06, COM UM VALOR DE R\$ 729.503,72 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

SOBRADO/PB, 14 DE MAIO DE 2020
GEORGE JOSÉ P. P. COELHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2020
TOMADA DE PREÇOS: 001/2020
PROCESSO Nº 2020.02.001

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia, para executar obra civil pública